



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Autógrafo Nº 090/2025**

**Projeto de Lei Nº 103/2025**

**Mensagem de Lei Nº 736/2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Prefeitura de Buritis  
Secretaria Geral do Município  
09/06/25 hs: 12:40  
Renato D. Soares

***“Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros através de convênio a Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através de Convênio para Associação São Luis Orione de Buritis - ASLOB, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n. 2922, Setor 05, Buritis/RO.

Art. 2º. O valor do repasse para cada exercício do Poder Executivo será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único. Independente do valor deste artigo, vereadores podem destinar através de cota-parte de emendas impositivas, recursos para Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB, que serão incluídos nas emendas e orçamentadas.

Art. 3º. Para realização do Convênio deverá apresentar o Plano de Trabalho e toda documentação necessária exigida pela legislação.

Art. 4º. A prestação de contas do repasse financeiro, dar-se-á nos próprios autos da concessão do Convênio no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

Art. 5º. Fica revogadas as Leis 1.568/2021, 1.612/2021 e 2.034/2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

Gabinete do Vereador Presidente Ivan  
Carlos Dutra, aos nove dias do mês de  
junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis